



Do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo a presente licitação na modalidade Tomada de Preços a ser instaurada, com a minuta do Edital e seus anexos para análise e parecer de Sua Senhoria.

Pouso Alegre/MG, 19 de janeiro de 2018.

Daniela Luiza Zanatta

Presidente da CPL



AUTORIZO E DECLARO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 19 de janeiro de 2018.

Rooney Ferreira e Souza
Superintendente de Esportes



EDITAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

ELABORAÇÃO 11/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 22/02/2018

HORÁRIO: 9 HORAS

SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, através da Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Portaria n.º 3462/17, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO MULTIUSO, NA AVENIDA TRÊS CORAÇÕES, NO BAIRRO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, de acordo com as disposições constantes do presente edital, do termo de referência e do memorial descritivo, em observância à Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO MULTIUSO, NA AVENIDA TRÊS CORAÇÕES, NO BAIRRO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**,

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correspondentes a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

27.812.0011.2085.186.33903900.1001001	Obras e instalações bairro São João.
---------------------------------------	--------------------------------------



ficha 840	
-----------	--

3 - DOS PRAZOS

3.1. O prazo para a execução do serviço objeto desta licitação será de **90 dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Requisitante.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de seis meses, contados da ordem de serviço expedida pela Secretaria Requisitante, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2. À proponente vencedora será concedido prazo de 05 dias para que assine o futuro contrato, o qual será contado do recebimento da convocação feita pelo Município de Pouso Alegre/MG.

3.3. A recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

3.4. É facultado ao Município de Pouso Alegre/MG, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar seus documentos e propostas em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, indevassáveis e não transparentes numerados de 01 (um) e 02 (dois), com os seguintes dizeres:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO MULTIUSO, NA AVENIDA TRÊS CORAÇÕES, NO BAIRRO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG



Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

**Ao Presidente da CPL da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Tomada de Preços 01/2018**

**Objeto: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE
UM ESPAÇO MULTIUSO, NA AVENIDA TRÊS CORAÇÕES, NO
BAIRRO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.**

Licitante:

Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**Ao Presidente da CPL da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Tomada de Preços 01/2018**

**Objeto: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE
UM ESPAÇO MULTIUSO, NA AVENIDA TRÊS CORAÇÕES, NO
BAIRRO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.**

Licitante:

4.3. Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, **DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser entregues junto ao Departamento de Licitações - Comissão de Licitações, situado na Rua dos Carijós, n.º 45, Pouso Alegre na data designada para a sessão pública.

4.4. O Município de Pouso Alegre/MG não se responsabilizará pelos envelopes referentes ao n.º 1 - Documentos e n.º 2 - Proposta Comercial, enviados pelo Correio/Sedex e entregues fora do prazo estipulado no subitem 4.3.

4.5. Imediatamente após o encerramento deste prazo, não serão mais recebidos os referidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados.



4.6. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.6.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do presente certame, munido de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios, **até 03 (três) dias antes da data da abertura das propostas**, conforme artigo 22, § 2º, da Lei 8666/93:

4.6.2.1. Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

4.6.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

Parágrafo único. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

4.6.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.6.4. Os documentos suprarreferidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



4.7.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, com firma reconhecida visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Documentos) e n.º 2 (Proposta comercial).

4.8. Não poderão participar os interessados que se encontrem em falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país, nem aquelas que estejam suspensas e inidôneas do direito de licitar e contratar com a administração pública.

4.9. Os documentos de comprovação de representação da empresa licitante deverão ser apresentados no ato da visita e serão retidos pela secretaria requisitante para arquivamento.

4.10. A representação será comprovada, através de cópia autenticada:

- a) Quando sócio: última alteração contratual;
- b) Quando funcionário do quadro permanente: Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Quando funcionário temporário: Contrato de Prestação de Serviços;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Para a regular habilitação da empresa participante, deverá constar no interior do **ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS**, uma via de cada um dos documentos abaixo elencados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica **autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

5.1.1. Da Habilitação Jurídica:



5.1.1.1. Cópia do **Certificado de Registro Cadastral – CRC** da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, não sendo permitido CRC de outros órgãos públicos, dentro do prazo de sua validade.

5.1.2. Da Regularidade Fiscal:

5.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

5.1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

Parágrafo único - Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Pouso Alegre/MG deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Pouso Alegre/MG, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

5.1.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

5.1.2.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

5.1.2.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.



5.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal n. 12.440/2011.

5.1.2.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

5.1.2.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.2.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64º, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.1.3. Capacidade Técnica:

5.1.3.1. - Documento comprobatório de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.1.4. Da Documentação Econômico-Financeira:



a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório competente, da Comarca da sede da proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da sua apresentação;

5.1.5. Declaração expressa de que não há fato impeditivo para participação nesta licitação.

5.1.6. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.1.7. Declaração expressa de aceitação das condições do presente edital, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município de Pouso Alegre MG.

5.1.8. Declaração da licitante assinada por seu representante legal, informando que os sócios, acionistas e administradores, detentores do controle da licitante, não possuem nenhum vínculo direto ou indireto com o Município, com o Prefeito Municipal, com os Secretários Municipais, Diretores, Gerentes ou qualquer funcionário desta Municipalidade, de acordo com o determinado no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

5.1.9. Os documentos exigidos, sempre que possível, deverão ser apresentados de forma ordenada em conformidade com o edital.

5.1.10. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.

5.1.11. Não serão aceitos protocolos e/ou requerimentos.

6 - DO CADASTRO

6.1. Serão admitidas a participar na presente licitação apenas as empresas **previamente CADASTRADAS** junto à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG, não sendo permitida a



participação através de **apresentação de Certificado de Registro Cadastral** de quaisquer outros órgãos públicos.

6.2. As empresas **não cadastradas** nesta Prefeitura que desejarem participar da presente licitação deverão providenciar a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedor, das 12h00min até as 18h00min em até **72 horas antes da abertura dos envelopes**, protocolando para tanto, os seguintes documentos:

1. Contrato Social e suas alterações;
2. CNPJ;
3. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
4. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
5. Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
6. Certidão quanto a Tributos Federais;
7. Certidão quanto a Tributos Estaduais;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
9. Certidão quanto à Tributos Municipais;
10. Certidão Negativa de Execução, Falência e Concordata;
10. Documentos pessoais do proprietário (RG e CPF);
11. Último balanço patrimonial.
12. Atestados de capacidade técnica, nos termos do item 5.1.3.1 deste edital.

No caso de empresa de engenharia, deverão ser incluídos mais os seguintes documentos:

12. Certidão do CREA;
13. Relação de equipamentos;
14. Relação de documentos pessoais dos responsáveis técnicos.

6.3. Os documentos apresentados tanto para participação na licitação, bem como para inscrição no cadastro de fornecedores deverão ser relativos ao domicílio ou sede da proponente, bem como estar no original, em cópias devidamente autenticadas em cartório publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por membro da Comissão de Cadastro ou da Comissão de Licitações com apresentação do original; quando a documentação a ser autenticada for usada para participar de licitação, a autenticação deverá



ser feita antes do início dos trabalhos da abertura do envelope documentos. **Não será permitida a autenticação após o início dos trabalhos**, bem como não serão aceitas cópias reproduzidas em papel fax.

7 - DA PROPOSTA

7.1. As proponentes deverão apresentar a sua **PROPOSTA COMERCIAL, ENVELOPE N.º 02**, em envelope lacrado, não transparente e indevassável, indicando a modalidade da licitação (Tomada de Preços), o seu número de ordem, data e horário de sua abertura.

7.2. O Envelope n.º 02 - Proposta Comercial - deverá conter, sob pena de não ser levada em consideração, a proposta datilografada ou informatizada, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável da empresa na última folha e rubricada nas demais, com os seguintes elementos:

7.2.1. Planilha com quantitativos e respectivos preços unitários, totais, parciais e global da prestação de serviços ora licitada, com todas as folhas rubricadas pelo responsável legal da proponente.

7.2.2. Cronograma físico-financeiro do serviço;

7.2.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação;

7.2.4. Data, carimbo e assinatura da proponente;

7.3. A Comissão **recomenda** às proponentes que façam constar em suas propostas, nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Termo de Contrato com o Município de Pouso Alegre, bem como os dados bancários.

8 - DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



- 8.1.** A abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS** - N.º 01 e das **PROPOSTAS COMERCIAIS** - N.º 02, dar-se-á no dia e no local indicado no preâmbulo do presente ato convocatório.
- 8.2.** Decorrida a hora marcada para apresentação dos envelopes Documentos e Propostas Comerciais, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues.
- 8.3.** Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando as proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos moldes indicados acima.
- 8.4.** As credenciais deverão ser exibidas pelos portadores antes do início da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.
- 8.5.** Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 8.6.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 8.7.** Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das proponentes serão examinados os documentos constantes do Envelope n.º 01 - Documentos que, depois de analisados pela Comissão de Licitações, concluir-se-á pela habilitação ou inabilitação das empresas, consignando-se em ata própria. Os representantes credenciados das proponentes presentes ao ato poderão manifestar-se em ata, sendo neste caso, suspensos os trabalhos, contando-se a partir deste ato o prazo para interposição de recurso disciplinado nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.8.** Sendo oferecido recurso na primeira fase será fixada, posteriormente, pela Comissão de Licitações, a data para abertura do **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**, compatível com o julgamento do mesmo, dando-se ciência por meio de publicação.



8.9. O envelope proposta das empresas inabilitadas será devolvido aos representantes credenciados quando presentes ao ato. Nos demais casos serão devolvidos às empresas, após convocação a ser feita no Diário Oficial do Estado.

8.10. Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira sem que tenha havido recurso com manifestação expressa de desistência em ata ou julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os **ENVELOPES N.º 02 - PROPOSTA** das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes.

8.11. Finalmente será concluída a ata que será assinada por todos os presentes.

8.12. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação ou desclassificação.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar pelo regime de empreitada por preço global, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. Serão eliminadas as Propostas Comerciais que:

9.2.1. Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

9.2.2. Contiverem vícios;

9.2.3. Omitirem qualquer elemento solicitado;

9.2.4. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.



9.2.4.1. Para efeito do disposto no subitem 9.2.4, consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou do valor orçado pela Administração.

9.2.5. Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.3. No caso do disposto no item 9.2. deste edital, as normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências meramente formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

9.4. A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

9.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, e o direito de preferência das Empresas EPP e ME, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

9.6. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.6.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 % (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.



9.6.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão.

9.6.3. Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal n.º 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

9.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) habilitada(s) e classificada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

9.8. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

9.9. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Senhor Presidente da Comissão de Licitações até a efetiva formalização da contratação.

10 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. O Município de Pouso Alegre/MG, em qualquer etapa do procedimento licitatório, bem como durante a execução contratual, no interesse do serviço público e observadas as hipóteses de conveniência e oportunidade administrativa, diligenciará perante os demais fornecedores e prestadores de serviço do Município e Região, coletando orçamentos, tabelas de preços e demais procedimentos ao seu alcance, com a finalidade de cotejar a aceitabilidade dos preços ofertados, adotando as providências legais cabíveis para a desclassificação das Propostas Comerciais.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre após a comprovação dos serviços executados dentro das normas de qualidade estabelecidas, mediante medições mensais e da apresentação de nota fiscal devidamente atestada por



servidor da administração, designado para tal fim, acompanhada de Relatório Diário de Obras, Relatório Fotográfico, (conforme Instrução Normativa 09/2003 do TCEMG) e ainda comprovante de regularidade junto ao ISS, ISSQN e ao FGTS.

11.2. As medições deverão acontecer no dia 25 (ou primeiro dia útil subsequente) de cada mês, considerando os serviços prestados nos últimos 30 dias. O aceite ou rejeição da medição deverá acontecer até o dia 30 do mesmo mês, com pagamento mediante emissão da correspondente nota fiscal até o dia 10 de cada mês seguinte ao da medição.

11.3. O Município de Pouso Alegre poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

11.4. Poderá o Município de Pouso Alegre MG sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a)** descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Pouso Alegre MG;
- b)** inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Pouso Alegre, que provenha da execução do futuro contrato;
- c)** execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;
- d)** erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

12 - DO REAJUSTE

12.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O Município de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.



13.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução das obras e dos serviços.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

Compete à proponente vencedora:

- a)** Executar as obras e/ou serviços objeto deste edital e atender as demais condições do Termo de Referência e Memorial Descritivo, cujos documentos passarão a integrar o futuro contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;
- b)** Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução das obras e/ou serviços objeto deste edital/futuro contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;
- c)** Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;
- d)** Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- e)** Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;
- f)** Manter o “Livro de Ocorrências”, sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;
- g)** Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;
- h)** Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;



- i)** Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;
- j)** Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- k)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- m)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- n)** Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- o)** Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- p)** Os serviços objeto da contratação deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.
- q)** Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços



serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

r) O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital.

s) Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

t) A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semifacial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo.

15 - DO CONTRATO E PENALIDADES

15.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação enviará à Autoridade competente, para homologação e adjudicação observados os critérios estabelecidos neste edital, a proposta que apresentar o menor preço global.

15.2. Após a assinatura do futuro contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Pouso Alegre/MG para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a



gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I- advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG;

II- multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação ou má execução das obras e/ou serviços, calculada sobre o valor do documento fiscal mensal, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” deste subitem;

III- multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da Lei;

IV- na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V- declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre/MG.

15.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pouso Alegre/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;



b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

16 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

16.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a critério do Município de Pouso Alegre MG poderão ser suprimidos ou acrescidos obras e/ou serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, não previstos nas especificações e necessários na prestação dos serviços.

16.2. Estas alterações serão efetuadas através de Termo de Alteração, após apresentação de novas propostas por parte da proponente vencedora, observando-se que as obras e os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do futuro contrato.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

17.1. O futuro contrato deve ser executado diretamente pela contratada, não podendo ser Sub-empregado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia **anuência da Secretaria de Esportes por escrito**, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O Município de Pouso Alegre/MG reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;



- c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, sem autorização do Município de Pouso Alegre/MG;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG;
- f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. O Município de Pouso Alegre/MG poderá também rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 18.1, por mútuo acordo.

18.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 18.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Pouso Alegre/MG, as obras/serviços efetuados, podendo o Município de Pouso Alegre MG, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Pouso Alegre, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, o Município de Pouso Alegre/MG poderá rescindir o futuro contrato.

19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O recebimento das obras e serviços será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:



a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da proponente vencedora;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

20.1. Dos Recursos Administrativos:

20.1.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos.

20.1.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolado junto ao depto. de Compras e Licitações, situado na Rua dos Carijós n.º 45, no Município de Pouso Alegre MG, das 8h00min às 17h00min.

20.2. Da Anulação e Revogação:

20.2.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos o Município de Pouso Alegre/MG, venha responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

20.3. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações e, na omissão desta, pela Comissão de Licitações.



20.4. A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos documentos, desde que as mesmas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular.

21 - DOS ANEXOS

21.1. Constituem-se como anexos do presente edital, os documentos abaixo listados fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IV – PLANILHAS DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

ANEXO V – PROJETOS DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

ANEXO VI - MODELO – DECLARAÇÃO (ART. 27, INCISO V).

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME.

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO X TERMO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A planilha de custos unitários, a planilha orçamentária de custos, a planilha de composição do BDI e demais anexos deste edital, **poderão ser obtidas e consultados por meio do site oficial:** www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba serviços online, licitação.

O edital e demais anexos também podem ser consultados na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, situada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, sediado na Rua dos Carijós, n.º 45 –



centro, Pouso Alegre, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h00min às 18h00min horas ou ainda pelo fone: (35) 3449-4023 – fax: (35) 3449-4082.

Pouso Alegre/MG, 19 de janeiro de 2018.

Daniela Luiza Zanatta

Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **CRENCIA** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018**, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de **TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018**.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Este Termo de Referência (TR) compõe o Edital de Licitação **Tomada de Preços Nº 01/2018** e tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Execução de Obras para Construção de um Espaço Multiuso, na Avenida Três Corações, no Bairro São João, cidade de Pouso Alegre/MG.**

1.1. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL SOBRE TABELA SETOP

2 JUSTIFICATIVA

A comunidade do Bairro São João carece de um espaço harmônico e seguro para realizar práticas esportivas, reuniões e eventos sociais. Esses encontros e atividades esportivas geram ações que desempenham um papel fundamental na consolidação e a interatividade quando ao laço social entre as famílias, desde a realização de festividades comemorativas quanto ao se reunirem para discutir as necessidades coletivas da comunidade.

O projeto conta com uma pista de caminhada, quiosques para convivência social, equipamentos esportivos ao ar livre e uma quadra de areia.

A participação Popular nas políticas de uma cidade é importantíssima, uma vez que, são dessas reuniões que saem boas idéias e aonde o gestor público poderá extrair as dificuldades das comunidades e, nada mais justo, é oferecer um espaço digno e atraente para a comunidade sentir-se valorizada e parceira da administração.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO MULTIUSO



Os projetos, que englobam obras públicas, foram desenvolvidos de acordo com as necessidades e prioridades especificadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, **juntamente com a Superintendência de Esportes.**

Os trabalhos serão feitos em obediência aos procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Lei Federal 8.666/93 e demais legislações e normas municipais, estaduais e federais pertinentes em suas versões atualizadas. A contratada se responsabilizará junto aos conselhos regionais (CREA/CAU) pelos serviços realizados emitindo as respectivas ART's/RRT's sempre que necessário.

O Memorial Descritivo e as especificações técnicas necessárias à perfeita caracterização do objeto estão descritas no **ANEXO I, II e III**, parte integrante deste Termo de Referência.

4 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de **06 (Seis) meses**, contados a partir da data subsequente a homologação e adjudicação do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO FISCALIZADOS:

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município, através de engenheiro fiscal devidamente nomeado, com informação do projeto, de maneira clara e precisa, através de uma Ordem de Serviço emitida pela Superintendência Municipal de Esportes, obedecendo fielmente o cronograma físico financeiro da obra.

6 MODO DE ENTREGA DO OBJETO

O serviço será recebido e submetido a uma avaliação pela equipe técnica da PMPA, juntamente com representante da secretaria solicitante de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e na proposta da contratada para análise sobre sua aceitação ou rejeição.

Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços ocorrerão na forma prevista no artigo 73 da lei federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios,



defeitos ou incorreções porventura detectadas, sem ônus para o órgão contratante conforme deliberação do TCU, Acórdão nº 644/2007.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato sem prejuízo das demais sanções previstas.

Para contratos de repasse (Governo Federal), SETOP (Governo Estadual) e Operações de crédito a Superintendência de Projetos Especiais precisa de todos os projetos, ART's, memoriais descritivos e memórias de cálculo para serem lançados no sistema em PDF.

7 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Após a homologação e adjudicação do resultado do processo licitatório, os serviços relatados neste Termo de Referência serão objeto de Contrato a ser firmado entre a vencedora do certame e a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

8 GARANTIA DO SERVIÇO

A contratada deverá entregar o serviço que atenda aos requisitos da Lei das Licitações, estando o objeto sujeito à aceitação da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, conforme previsto no item 6 deste Termo de Referência. Caso o objeto seja rejeitado, não correrá nenhum ônus para o órgão contratante, sendo que todas as despesas decorrentes dos serviços incidirão sobre a contratada.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão por conta dos recursos específicos na identificação da reserva orçamentária da Superintendência Municipal de Esportes, à saber:

Funcional programática	Ficha	Descrição da Dotação
27.812.0011.2085.186.33903900.1001001	840	Obras e instalações bairro São João.

10 MODO DE PAGAMENTO



Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre após a comprovação dos serviços executados dentro das normas de qualidade estabelecidas, mediante medições mensais e da apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor da administração, designado para tal fim, acompanhada de Relatório Diário de Obras, Relatório Fotográfico, (conforme Instrução Normativa 09/2003 do TCEMG) e ainda comprovante de regularidade junto ao ISS, ISSQN e ao FGTS.

As medições deverão acontecer no dia 25 (ou primeiro dia útil subsequente) de cada mês, considerando os serviços prestados nos últimos 30 dias. O aceite ou rejeição da medição deverá acontecer até o dia 30 do mesmo mês, com pagamento mediante emissão da correspondente nota fiscal até o dia 10 de cada mês seguinte ao da medição.

11 SANÇÕES

Se na execução do objeto do presente Termo de Referência ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta sofrerá as sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

12 ANEXOS

Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:

- ***ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO – Descrição e Especificações técnicas dos serviços a serem desenvolvidos.***
- ***ANEXO II – Planilhas - Dos serviços a serem desenvolvidos.***
- ***ANEXO III – Projetos – Dos serviços a serem desenvolvidos.***

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedada à contratada a subcontratação total dos serviços objeto do presente contrato, devendo a empresa executá-los sempre através de profissionais pertencentes ao seu quadro de pessoal, podendo haver a terceirização parcial dos serviços desde que em acordo mútuo com a Secretaria de Esportes.



Pouso Alegre, 22 de janeiro de 2018

Rooney Ferreira e Souza

Superintendente de Esportes



ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

Diante da impossibilidade de fixação do memorial descritivo neste edital, o mesmo encontra-se disponível no sítio oficial do Município, www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba serviços online, licitações, podendo, ainda, ser obtido por meio do e-mail licitapamg@gmail.com ou na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, situada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, por meio de um pendrive ou CD.



ANEXO IV

PLANILHAS – DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS



ANEXO II							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: POUSO ALEGRE						FOLHA Nº:	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO MULTIUSO						DATA: 24/05/2016	
LOCAL: BAIRRO SÃO JOÃO				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP/SUL - JUN / 2016				() DIRETA		(X) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 MÊS						LDI	25,18%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.481,96
1.1	IS-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00X1,50m), CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	unid.	1,00	1.158,28	1.451,10	1.451,10
2.0		QUADRA DE AREIA E PISTA DE CAMINHADA					10.285,28
2.2	PIS-COM-025	PISO EM CONCRETO FCK = 13,5 MPA, E = 8 CM, ACABAMENTO SARRAFEADO, PARA ÁREA EXTERNA	m2	150,20	36,24	47,87	7.194,38
2.3	FUN-LAS-015	LASTRO DE AREIA (15cm)	m3	10,88	84,75	106,00	1.170,27
2.4	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APLONDO MANUALMENTE	m3	5,63	83,38	100,02	565,99
2.5	EQP-ESP-025	REDE DE PETECA COM MASTROS EM TUBO AÇO GALVANIZADO Ø = 76 MM	unid.	1,00	870,00	838,71	838,71
3.0		PLAYGROUND					38.463,71
3.1	EQP-PLA-005	ESCORREGADOR MÉDIO METÁLICO PARA PLAYGROUND	unid.	1,00	697,52	703,49	703,49
3.2	EQP-PLA-010	CANGORRA METÁLICA COM DOIS LUGARES	unid.	1,00	1.057,59	1.223,09	1.223,09
3.3	EQP-PLA-100	SENTA E LEVANTA (TRÊS PEÇAS)	q	1,00	1.771,67	2.217,78	2.217,78
3.4	EQP-PLA-005	BALANÇIM COM CINCO LUGARES METÁLICO PARA PLAYGROUND	unid.	1,00	1.229,11	1.538,93	1.538,93
3.5	EQP-PLA-010	ZANGA BURRINHO METÁLICO COM DUAS PRANCHAS	unid.	1,00	798,79	824,82	824,82
3.6	PJ 24.10.0700 0	Grade grega (três-três) em tubos de ferro galvanizado (sistema e vimententes) de 1" horizontal e vertical de 1 1/2" e espessura de parede de 1/8", chumbados em bloco de concreto e com pintura de base Galvalume ou similar e 2 demãos de acabamento, conforme projeto PPL. Fornecimento e colocação (desonerado)	unid.	1,00	3.783,42	4.738,08	4.738,08
3.7	MES-CON-005	CONJUNTO DE MESA E BANCOS DE CONCRETO PARA JOGOS (02 BANCOS EM ARCO COM Ø INTERNO = 130 CM E H = 43 CM E MESA COM Ø = 80 CM, E = 9 CM E H = 75 CM)	unid.	4,00	443,61	555,21	2.221,24
3.8	BAN-JAR-010	BANCO DE JARDIM EM CONCRETO TIPO 1, 130 X 40 CM, H = 45 CM	unid.	14,00	281,91	352,89	4.940,46
3.9	PAI-COV-005	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ÁRVORES H MÍN. = 1,00 M COM COVA 60X60 X 60 CM, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	unid.	6,00	6,19	7,67	46,02
3.10	PAI-MUD-005	FORNECIMENTO DE ÁRVORE	unid.	6,00	14,90	18,60	111,00
3.11	PAI-ORA-010	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	m2	360,00	17,41	21,79	8.408,10
3.12	CER-MOU-020	CERCA DE MOURÃO H = 2,80 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA VIRADA A CADA 2,50 M, 3 FIOS DE ARAME FARPADO E TELA GALVANIZADA # 2" FIO 12, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m	61,94	156,63	199,07	12.144,32
4.0		QUIOSQUE COM ÁREA DE COBERTURA =15,88m2					8.686,78
4.1	OBR-VA-075	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLOS, EM VALAS, INCLUINDO REMOÇÃO PARA BOIA FORA DO LEITO ESTRADAL H <= 1,50 M	m3	1,28	33,06	41,39	52,97
4.2	EST-FOR-010	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESURA 10 MM (EXCLUSIVE ESCORAMENTO (X))	m2	3,20	52,87	66,18	211,78
4.3	EST-CON-055	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	m3	1,14	408,39	511,23	582,79
4.4	00002744	PEÇA DE MADEIRA ROLICA D = 15CM - H = 4,0M	unid.	8,00	39,07	48,81	391,28
4.5	COB-ENG-005	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA EM MADEIRA	m2	32,00	198,20	125,44	4.134,08
4.6	COB-TEL-005	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA FRANCESA	m2	32,00	39,72	49,72	1.591,04
4.7	PIS-CON-025	PISO EM CONCRETO FCK = 13,5 MPA, E = 8 CM, ACABAMENTO SARRAFEADO, PARA ÁREA EXTERNA	m2	32,00	36,24	47,87	1.531,84
						TOTAL REPASSE	60.266,03
8.0	CONTRAPARTIDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PASSIVO					19.623,23
5.1	OBR-VA-005	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁRVORES, ARBUSTOS E VEGETAÇÃO RASTEIRA E = 30 CM	m2	688,00	0,28	0,33	227,84
5.2	OBR-VA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)	m3	293,88	3,28	4,11	1.872,22
5.3	TER-REG-015	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	m2	868,00	1,39	1,74	1.513,56
5.4	OBR-VA-217	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 8 CM)	m2	171,41	70,74	89,55	15.178,36
5.5	URB-RAM-005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	unid.	1,00	239,36	289,63	299,63
5.6	PIS-LAD-035	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, 40 X 40 CM, VERMELHO/AMARELO	m2	1,01	88,51	87,01	88,52
5.7	LWS-MFC-005	MEO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	24,53	40,53	50,74	1.244,63
6.0		SERVIÇOS FINAIS					1.764,74



6.1	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m2	367,10	3,82	4,70	1.754,74
TOTAL CONTRAPARTIDA							21.377,87
TOTAL GERAL DA OBRA							81.377,97



Ana Carolina Ferreira da Rosa Granato
Cargo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração de projetos

A51874-3
CAU

Cargo e assinatura do prefeito



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

VALOR DO CONVÊNIO:
LOCAL: BAIRRO SÃO JOÃO

ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	Mês 1
1.0		REPASSE	Físico % 1,78%	1,78%	100,00%
		SERVIÇOS PRELIMINARES	Financeiro 1.451,16	1.451,16	100,00%
2.0		QUADRA DE AREIA E PISTA DE CAMINHADA	Físico % 12,77%	12,77%	100,00%
			Financeiro 10.359,35	10.359,35	100,00%
3.0		PLAYGROUND	Físico % 48,40%	48,40%	100,00%
			Financeiro 39.453,71	39.453,71	100,00%
4.0		QUIOSQUE COM ÁREA DE COBERTURA =16,00m2	Físico % 10,69%	10,69%	100,00%
			Financeiro 8.695,78	8.695,78	100,00%
		CONTRAPARTIDA	Físico % 24,11%	24,11%	100,00%
			Financeiro 19.623,23	19.623,23	100,00%
5.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PASSEIO	Físico % 2,16%	2,16%	100,00%
			Financeiro 1.754,74	1.754,74	100,00%
6.0		SERVIÇOS FINAIS	Físico % 100,00%	100,00%	100,00%
			Financeiro RS 81.377,97	RS 81.377,97	100,00%
TOTAL					

Carimbo e assinatura do prefeito

Carimbo e assinatura do prefeito

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG
Internet: www.trensportes.mg.gov.br / E-mail: doc@trensportes.mg.gov.br
Fone Geral: (31) 3239-0989 - Fax: (31) 3239-0699
Sede: Rua Mariana, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

A51874-3

OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POUSO ALEGRE** OBS: Se for papel timbrado da PM dispensar este cabeçalho
Endereço: **Rua Carijós**

COMPOSIÇÃO DO BDI (Acórdão TCU nº 2622/2013) - Construção de Edifícios			Limites (sem desoneração)			
OBRA:	CONTRATO:	RT de Orç.:	ART/IRRT:	1 Quartil	médio	3 Quartil
				(%)	(%)	(%)
Item Componente do BDI						
Despesas Indiretas e Lucro			%	%	%	%
1	Garantia + seguro		0,80	0,80	0,80	1,00
2	Risco		1,27	0,97	1,27	1,27
3	Administração Central		4,00	3,00	4,00	5,50
Subtotal I = 1+((1+2+3)/100)			1,0607			
4	Despesas Financeiras		1,23	0,59	1,23	1,39
Subtotal II = 1+(4/100)			1,0123			
5	Lucro		6,50	6,16	7,40	8,96
Subtotal III = 1+(5/100)			1,0650			
Tributos Federais						
6	COFINS		3,00	3,00	3,00	3,00
7	Pis/PASEP		0,65	0,65	0,65	0,65
8	IRPJ					Não incidente
9	CSLL					Não incidente
Tributo Municipal						
10	ISS		3,00	Conforme legislação municipal		
Subtotal IV = (6+7+8+9+10)/100			0,0665			
TOTAL DO BDI SEM A ALIQUOTA DO INSS			22,50	20,34	22,12	25,00

FÓRMULA
$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Preencher as células das cores:

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

OBS: 1. A tabela acima foi elaborada sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos. 2. O Tomador apresentará declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

Tributo Federal	Contribuição previdenciária sobre a receita bruta: alíquota de 2% no item impostos	2,00
TOTAL DO ÍNDICE DO BDI ADOTADO		25,18%

Pouso Alegre, 09 de Maio de 2016
Local/Data


Ana Carolina F. R. Granato
Responsável Técnico de Orçamento
CREA/CAU: A51674-3

OBS: Para enquadramento em cada tipo de obra deve-se observar a preponderância dos serviços correlatos no orçamento do empreendimento, ou então, quando for viável tecnicamente, o desmembramento do orçamento em quantos forem os tipos de obra.

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

CONCEDENTE: SEESP - Secretaria de Estado de Esportes

OBJETO: ESPAÇO MULTÍTIPO

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

LOCAL: Bairro São João

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO



ASSINATURAS

Ana Carolina F. R. Granato
Responsável Técnico do
Conveniente

Contribuição de Identificação
com CRECA ou CAU

25/05/2016
Data

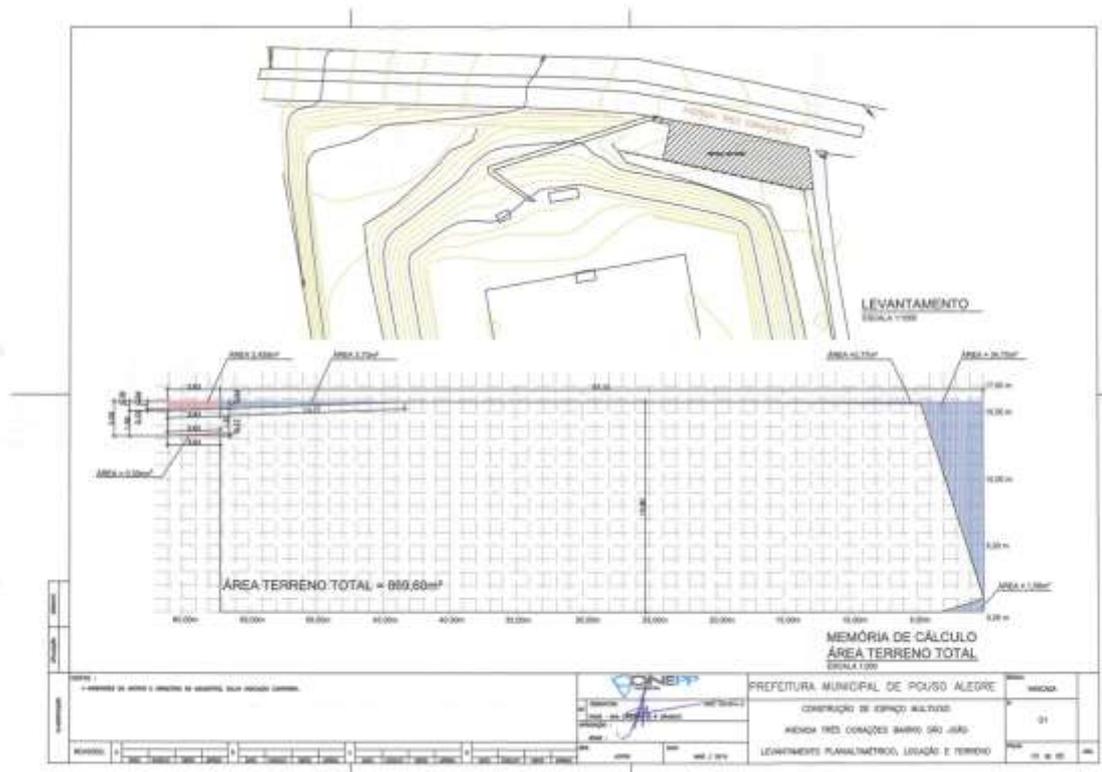
Ana Carolina F. R. Granato
Responsável Técnico do
Conveniente

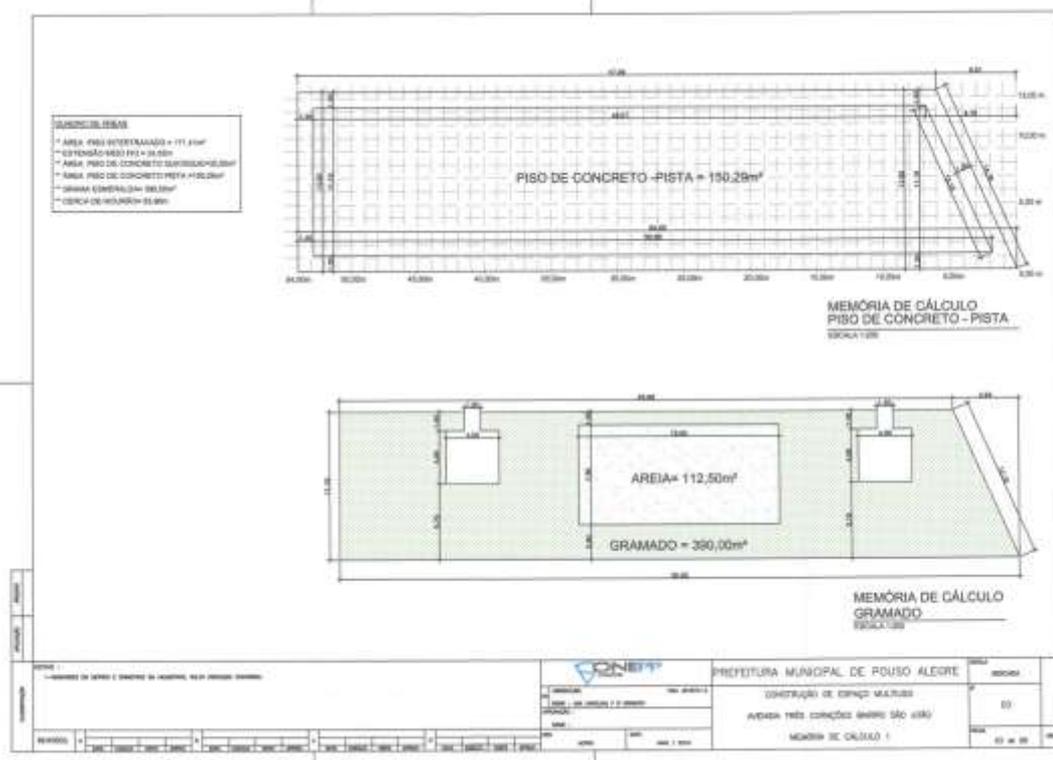
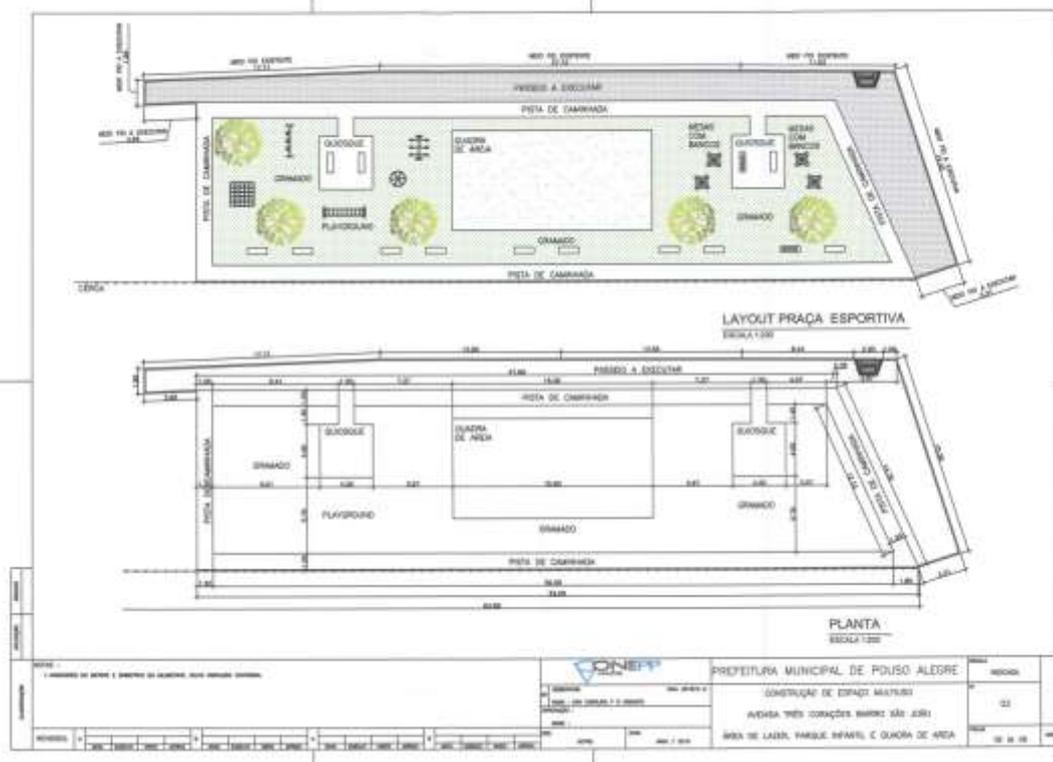
Contribuição de Identificação

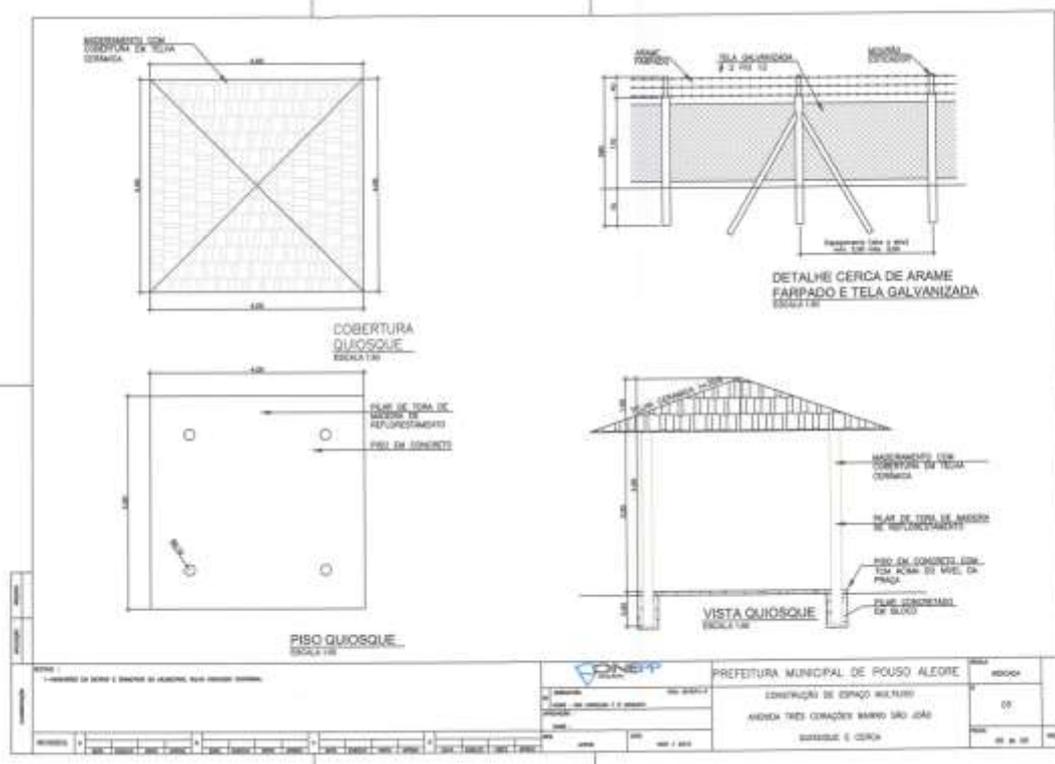
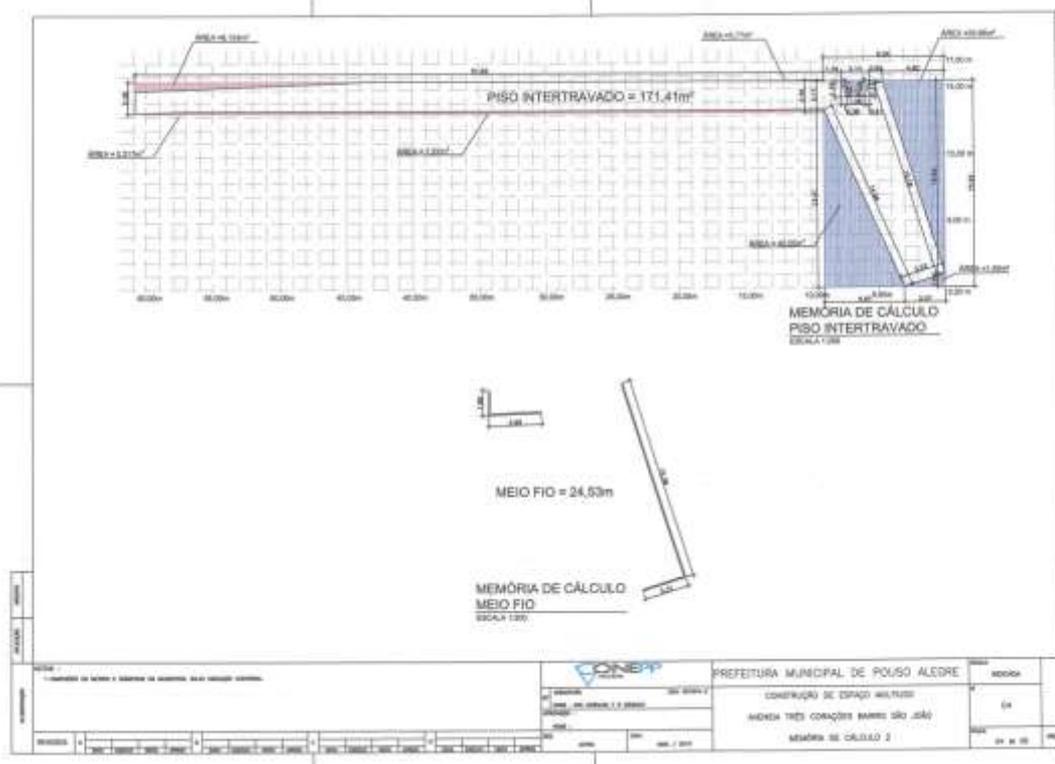
25/05/2016
Data



ANEXO V
PROJETOS – DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS









ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
Tomada de Preços n.º 01/2018

....., inscrita no CNPJ/MF o n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG. N.º
..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe.

Pouso Alegre MG, de de 2018.

Assinatura do representante

Nome:

RG n.º:



ANEXO VIII

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Pouso Alegre MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

Item	Especificação	Valor Global R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO MULTIUSO, NA AVENIDA TRÊS CORAÇÕES, NO BAIRRO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG	

Validade da Proposta: 60 dias

Encargos:

Pouso Alegre MG, de de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Banco

Agencia



Conta Corrente



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG

CONTRATADA:

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

Aos dias do mês de do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Carijós, nº 45, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes,, portador da Cédula de Identidade RG. nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado da Tomada de Preços 01/2018, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL



1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, bem como, as disposições contidas no Processo Administrativo originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Tomada de Preços, registrado sob o n.º 01/2018**, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO MULTIUSO, NA AVENIDA TRÊS CORAÇÕES, NO BAIRRO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

27.812.0011.2085.186.33903900.1001001 ficha 840	Obras e instalações bairro São João.
--	--------------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O valor deste contrato é de R\$

4.2. Fica expressamente estabelecido que no preço global apresentado na proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos dos serviços objeto do presente contrato, requeridos para a execução das obras/serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação.

4.3 - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no presente contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem



nas obras e/ou serviços objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo para a execução das obras e/ou serviços, objeto deste contrato, **será de 90 dias**, contados da data do recebimento da respectiva ordem de serviços expedida pela Secretaria dos Esportes de Pouso Alegre/MG.

5.2. O prazo de vigência deste contrato será de seis meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre após a comprovação dos serviços executados dentro das normas de qualidade estabelecidas, mediante medições mensais e da apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor da administração, designado para tal fim, acompanhada de Relatório Diário de Obras, Relatório Fotográfico, (conforme Instrução Normativa 09/2003 do TCEMG) e ainda comprovante de regularidade junto ao ISS, ISSQN e ao FGTS.

6.2 As medições deverão acontecer no dia 25 (ou primeiro dia útil subsequente) de cada mês, considerando os serviços prestados nos últimos 30 dias. O aceite ou rejeição da medição deverá acontecer até o dia 30 do mesmo mês, com pagamento mediante emissão da correspondente nota fiscal até o dia 10 de cada mês seguinte ao da medição.

§ 1º - A fiscalização das obras e/ou serviços executados será feita a cada quinze dias pela equipe técnica da **Secretaria Municipal de Esportes** de Pouso Alegre, juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, no caso de inadimplemento deste contrato.

§ 3º - Poderá a **CONTRATANTE** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:



- a) descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;
- b) inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, que provenha da execução do presente contrato;
- c) execução dos serviços em desobediência às condições estabelecidas no presente contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

7.1. A **CONTRATADA** não está obrigada a prestar garantia de valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução das obras/serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar as obras e/ou serviços objeto deste edital e atender as demais condições do Termo de Referência e Memorial Descritivo, cujos documentos passarão a integrar o futuro contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;
- b) Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução das obras e/ou serviços objeto deste edital/futuro contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar



mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

c) Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

d) Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

e) Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

f) Manter o “Livro de Ocorrências”, sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;

g) Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;

h) Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;

i) Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;

j) Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;



- m)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- n)** Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- o)** Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- p)** Os serviços objeto da contratação deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.
- q)** Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.
- r)** O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital.
- s)** Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.



t) A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semifacial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Após a assinatura deste contrato, estará a CONTRATADA automaticamente à disposição da CONTRATANTE para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

10.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**;

II- multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação ou má execução das obras/serviços, calculada sobre o valor do documento fiscal mensal, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea "III" desta cláusula;

III - multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o mesmo na forma da Lei;

IV - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;



V- declaração de inidoneidade, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

§ 1º - As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente após regular processo administrativo.

§ 2º - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre.

§ 3º - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

b) rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB-CONTRATAÇÃO

11.1. Este contrato deve ser executado diretamente pela contratada, não podendo ser Sub-empregado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia **anuência da Secretaria de Esportes por escrito**, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução das obras e/ou serviços ora contratados, quando julgar conveniente, através de prepostos credenciados ou de terceiros especialmente destacados para esse fim, assegurado a estes o livre acesso aos locais de execução das obras/serviços consistindo de:

a) supervisionar e fiscalizar a execução das obras e/ou serviços;



- b)** sustar a execução de qualquer obra e/ou serviço que estiver em desacordo com as especificações técnicas fornecidas, através de instruções e/ou procedimentos escritos;
- c)** aceitar alterações na sequência dos trabalhos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela **CONTRATANTE**;
- d)** acompanhar e controlar a execução das obras e/ou serviços, sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;
- e)** avaliar e aprovar os métodos de trabalho, propostos pela **CONTRATADA**;
- f)** emitir as instruções técnicas ou administrativas que julgar necessárias, ao melhor andamento dos trabalhos.

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ou a quem designar, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

13.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.



13.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

13.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

13.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

14.1. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer momento, desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, as obras e/ou serviços objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada das obras e/ou serviços e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

§ 1º - Se a suspensão e prestação das obras e/ou serviços vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida no parágrafo primeiro da sua cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento dos serviços será feito pelo **CONTRATANTE**, ao término das mesmas, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

15.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;



15.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único - Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

16.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas, contribuições ou encargos), que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1. O encaminhamento de cartas e documentos pelo **CONTRATADO** deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não obstante seja a empresa **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela qualidade da execução das obras e/ou serviços, a Prefeitura, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Pouso Alegre MG, de de 2018.

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA



ANEXO X

MODELO - TERMO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS n.º01/2018

Declaramos que a, com sede na....., n.º, bairro, no Município de, inscrita no CNPJ sob o n.º, realizou visita técnica aos locais onde serão executadas as obras/serviços objeto do Edital da **Tomada de Preços n.º01/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO MULTIUSO, NA AVENIDA TRÊS CORAÇÕES, NO BAIRRO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.**

A visita técnica foi realizada no dia xx/xx/2018, por, responsável técnico da empresa.

Pouso Alegre MG, de de 2018.

(assinatura do responsável legal da empresa)

(assinatura do servidor responsável)



ANEXO XI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ANEXO II							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: POUSO ALEGRE						FOLHA Nº:	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO MULTIUSO						DATA: 24/05/2016	
LOCAL: BAIRRO SÃO JOÃO						FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOPSUL - JUN / 2016						() DIRETA	(X) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 MÊS						LDI	25,18%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.461,16
1.1	IO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00X1,50m), CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	unid.	1,00	1.150,26	1.451,16	1.451,16
2.0		QUADRA DE AREIA E PISTA DE CAMINHADA					10.389,76
2.3	PIS-CON-005	PISO EM CONCRETO FCK = 13,5 MPA, E = 8 CM, ACABAMENTO SARRAFEADO, PARA ÁREA EXTERNA	m2	150,29	36,24	47,37	7.194,38
2.3	FUN-LAS-015	LASTRO DE AREIA (15cm)	m3	10,00	24,75	106,09	1.790,27
2.4	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APLICADO MANUALMENTE	m3	5,63	60,36	106,63	505,59
2.5	EQP-ESP-025	REDE DE PETECA COM MASTROS EM TUBO AÇO GALVANIZADO D = 76 MM	unid.	1,00	670,00	836,71	836,71
3.0		PLAYGROUND					35.463,71
3.1	EQP-PLA-005	ESCORREGADOR MÉDIO METÁLICO PARA PLAYGROUND	unid.	1,00	607,52	760,48	760,48
3.2	EQP-PLA-010	GANGORRA METÁLICA COM DOIS LUGARES	unid.	1,00	1.057,59	1.323,89	1.323,89
3.3	EQP-PLA-100	BENTA E LEVANTA (TRÊS PEÇAS)	qj	1,00	1.771,67	2.217,78	2.217,78
3.4	EQP-PLA-035	BALANÇIM COM CINCO LUGARES METÁLICO PARA PLAYGROUND	unid.	1,00	1.228,11	1.538,93	1.538,93
3.5	EQP-PLA-015	ZANGA BARRINHÃO METÁLICO COM DUAS PRANCHAS	unid.	1,00	736,79	924,82	924,82
3.6	PJ 24.10.0700 0	Cadeira giratória (trepa-trepa) em tubos de ferro galvanizado (sistema e vitemento) de 1" horizontais e verticais de 1 1/2" e espessura de parede de 1/8", chumbadas em bloco de concreto e com pintura de base Galvalite ou similar e 2 demãos de acabamento, conforme projeto P.P. Fornecimento e colocação (dimensional)	unid.	1,00	3.765,42	4.736,08	4.736,08
3.7	MES-CON-005	CONJUNTO DE MESA E BANCOS DE CONCRETO PARA JOGOS (02 BANCOS EM ARCO COM D INTERNO = 130 CM E H = 43 CM E MESA COM D = 80 CM, E = 8 CM E H = 76 CM)	unid.	4,00	443,81	588,21	2.231,24
3.8	BAN-JAR-010	BANCO DE JARDIM EM CONCRETO TIPO 1, 130 X 46 CM, H = 45 CM	unid.	14,00	281,81	352,89	4.940,46
3.9	PAI-COV-005	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ÁRVORES H MÍN. = 1,80 M COM COVA 60X 60 X 60 CM, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	unid.	6,00	6,13	7,67	46,02
3.10	PAI-MUD-005	FORNECIMENTO DE ÁRVORE	unid.	6,00	14,90	18,65	111,90
3.11	PAI-GRM-015	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	m2	380,00	17,41	21,79	8.488,10
3.12	CER-MOU-000	CERCA DE MOURÃO H = 2,80 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA VIRADA A CADA 2,50 M, 3 FIOS DE ARAME FARPAO E TELA GALVANIZADA # 27 FIO 12, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m	61,34	156,63	196,07	12.144,52
4.0		QUIOSQUE COM ÁREA DE COBERTURA =18,00m2	unid.	2,00			8.696,78
4.1	OBR-VIA-075	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLOS, EM VALAS, INCLUINDO REMOÇÃO PARA BOTA FORA DO LEITO ESTRADAL H = 1,30 M	m3	1,28	33,06	41,20	52,87
4.2	EST-FOR-010	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESURA 10 MM EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	m2	3,20	52,87	66,18	211,76
4.3	EST-CON-095	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6119	m3	1,14	408,36	511,22	582,79
4.4	00002744	PEÇA DE MADEIRA ROLICA D = 15CM - H = 4,5M	unid.	6,00	38,07	48,91	291,28
4.5	COB-ENG-005	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA EM MADEIRA	m2	32,00	106,50	135,44	4.334,88
4.6	COB-TEL-005	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA FRANCESA	m2	32,00	39,72	49,72	1.591,04
4.7	PIS-CON-005	PISO EM CONCRETO FCK = 13,5 MPA, E = 8 CM, ACABAMENTO SARRAFEADO, PARA ÁREA EXTERNA	m2	32,00	39,24	47,37	1.521,84
						TOTAL REPASSO	60.000,00
5.0	CONTRAPARTIDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PASSEIO					19.623,23
5.1	OBR-VIA-025	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁRVORES, ARBUSTOS E VEGETAÇÃO RASTEIRA E = 30 CM	m2	688,00	0,28	0,33	227,04
5.2	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADERA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)	m3	260,88	3,26	4,11	1.072,32
5.3	TER-REG-015	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLÔ VIBRATÓRIO	m2	860,60	1,30	1,74	1.513,10
5.4	OBR-VIA-217	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 25MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 8 CM)	m2	171,41	70,74	88,55	15.170,30
5.5	URB-RAM-005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	unid.	1,00	236,36	296,55	296,63
5.6	PIS-LAD-025	PISO POCOTÁTIL DE ALERTA, 40 X 40 CM, VERMELHO/AMARELO	m2	1,01	69,51	87,01	88,23
5.7	URS-MFC-005	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 18,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	24,55	40,53	50,74	1.244,65
6.0		SERVIÇOS FINAIS					1.764,74



6.1	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m2	367,10	3,82	4,70	1.754,74
TOTAL CONTRAPARTIDA							21.377,87
TOTAL GERAL DA OBRA							81.377,97



Ana Carolina Ferreira da Rosa Granato
Cargo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração de projetos

A51874-3
CAU

Cargo e assinatura do prefeito